

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

行政長官辦公室

第 118/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第11/2019號行政法規修改第26/2013號行政法規《文化產業基金》第十六條第二款、第四款及第十七條第一款和第五款的規定，作出本批示。

一、委任王勁秋以兼職方式擔任文化產業基金行政委員會委員，為期兩年，每月收取相當於公共行政薪俸表200點的報酬，並享有公職法律制度所指領導官職的福利。

二、本批示自公佈翌日起產生效力。

二零一九年七月四日

行政長官 崔世安

第 119/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十月十四日第62/96/M號法令第十二條及第十六條的規定，作出本批示。

一、委任以下人士為統計諮詢委員會委員：

(一) 根據十月十四日第62/96/M號法令第十二條第一款a)項及b)項的規定，分別代表統計暨普查局及澳門金融管理局的委員：

(1) 麥恆珍；

(2) 陳守信。

(二) 根據十月十四日第62/96/M號法令第十二條第一款d)項的規定，代表下列行政當局職權範疇的委員：

(1) 行政法務職權範疇代表陳玉玲；

(2) 經濟財政職權範疇代表黃振東及龐啓富；

(3) 保安職權範疇代表賴東生；

(4) 社會文化職權範疇代表梁詠嫻；

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Despacho do Chefe do Executivo n.º 118/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 16.º e dos n.os 1 e 5 do artigo 17.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2013 (Fundo das Indústrias Culturais), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 11/2019, o Chefe do Executivo manda:

1. É nomeada Wong Keng Chao para exercer, em regime de tempo parcial, as funções de membro do Conselho de Administração do Fundo das Indústrias Culturais, pelo período de dois anos, e é atribuída a remuneração mensal correspondente ao índice 200 da tabela indiciária da Administração Pública, usufruindo a nomeada das regalias para o cargo de direcção previstas no regime jurídico da função pública.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

4 de Julho de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 119/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 62/96/M, de 14 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

1. São nomeados vogais da Comissão Consultiva de Estatística:

1) Ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 62/96/M, de 14 de Outubro, como representantes da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos e da Autoridade Monetária de Macau, respectivamente:

(1) Mak Hang Chan;

(2) Chan Sau San.

2) Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 62/96/M, de 14 de Outubro:

(1) Yolanda Lau Chan, em representação da área de competência da Administração e Justiça;

(2) Wong Chan Tong e Pong Kai Fu, em representação da área de competência da Economia e Finanças;

(3) Lai Tong Sang, em representação da área de competência da Segurança;

(4) Leong Veng Hang, em representação da área de competência dos Assuntos Sociais e Cultura;